

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº **14.399/2022** institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cotia.

1.4. Deste modo, a Prefeitura do Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cotia - SP.

2.2. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADO

2.2.1. Serão selecionados **89 (oitenta e nove)** projetos divididos em **5 (cinco) módulos** e cada módulo apresenta um valor fixo que será repassado de acordo com a escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado. São eles:

- **Módulo I:** serão contemplados **21 (vinte e um)** projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no **Anexo I**, cada um com o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**;
- **Módulo II:** serão contemplados **20 (vinte)** projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no **Anexo I**, cada um com o valor de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**, destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**;
- **Módulo III:** serão contemplados **21 (vinte e um)** projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no **Anexo I**, cada um com o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**;
- **Módulo IV:** serão contemplados **16 (dezesesseis)** projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no **Anexo I**, cada um com o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**;
- **Módulo V:** serão contemplados **11 (onze)** projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no **Anexo I**, cada um com o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado; ou se houver saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.2.3. O recurso recebido deste edital deverá ser utilizado, preferencialmente, para despesas realizadas no município de Cotia.

2.2.4. Caso o valor total de recursos disponível para cada módulo não seja integralmente executado, caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre os módulos deste Edital, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no **item 2.2.1 e 2.3.1** deste certame.

2.2.5. Caso haja suplementação orçamentária para a execução desta ação, os valores referidos nos **item 2.2.1 e 2.3.1** serão ampliados. Efetivada a hipótese, os projetos suplentes poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação.

2.2.6. O projeto deverá apresentar valor fixo igual ao determinado para cada um dos módulos, conforme definido no **item 2.2.1**.

2.2.7. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

2.2.8. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

2.3. VALOR TOTAL DO EDITAL

2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**. O valor total deste edital é de **R\$1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais)**.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

2.3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

• **RUBRICA CICLO 2:**

27 - Secretaria Municipal da Cultura

27.001 - Secretaria Municipal da Cultura e Lazer

Natureza da despesa: 335043 - Subvenções Sociais

Ação: 2036 – Manifestações e Difusão Cultural

Código da Dotação: 27.01.3.3.50.43.13.392.3000.2.036.05.1000100 - Aldir Blanc

Fonte 5: 1000100

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Cotia-SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda -IR, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1. A partir do dia 18/09/2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 18/10/2026.

2.4.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas em formulário online, disponibilizado exclusivamente através do endereço eletrônico, onde será preenchido o formulário de inscrição disponível e anexar todos os documentos descritos conforme modelo do formulário, **anexo II**, e orientações no **item 4** deste edital.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Cotia há pelo menos 01 (um) ano e **que comprove atuação cultural continuada** através de portfólio. É desejável que esteja cadastrado no Mapa Cultural de Cotia, da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, disponível no site: cultura.cotia.sp.gov.br/mapa-cultural.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

2.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. **Podem participar desse edital, os agentes culturais com as seguintes personalidades jurídicas:**

- a. Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há no mínimo 01 (um) ano no município de Cotia, a contar do último dia do período de inscrições;
- b. Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno, médio ou grande porte); com sede no município de Cotia há no mínimo 01 (um) ano, a contar do último dia do período de inscrições, cuja área de atuação seja compatível com a disposta pelo objeto deste Edital. O agente cultural deverá comprovar através de seu cartão CNPJ, o CNAE compatível com o objeto deste Edital;
 - i. No caso de proponente Microempreendedor Individual - MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE compatível com o objeto deste Edital;
- c. Pessoa Jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (ex.: Associação, Fundação, Instituto, Cooperativa, etc.); com sede no município de Cotia há no mínimo 01 (um) ano, a contar do último dia do período de inscrições, cuja área de atuação seja compatível com a disposta pelo objeto deste Edital. O proponente deverá comprovar através de seu cartão CNPJ, o CNAE compatível com o objeto deste Edital; e
- d. Coletivo/Grupo sem CNPJ – Deverá ser representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há no mínimo 01 (um) ano no município de Cotia, a contar do último dia do período de inscrições. Será o responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

- a. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d. É vedada a participação de proponentes que se encontram em condição de inadimplência referente à Lei Aldir Blanc no município de Cotia.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6.**

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Fica expressamente vedada a participação neste edital, como proponente, de Agentes Culturais que já tenham sido proponentes em editais do Ciclo 2 da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, já publicados em outros municípios que eventualmente atuem, independentemente de contemplação ou não.

2.7. DEFINIÇÕES

2.7.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

- a. **Projeto:** formalização de proposta de ação cultural que o proponente apresenta através de informações e documentos enviados à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, conforme **item 4**.
- b. **Módulo:** É o segmento cultural, de escolha do proponente para inscrição neste Edital, conforme demonstrado no **item 2.2.1**.
- c. **Plano de Democratização:** Conjunto de ações que garantam o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado, objetivando a descentralização e a universalização do benefício ao cidadão, conforme **item 7**.
- d. **Ações Afirmativas:** este edital prevê ações afirmativas através de COTAS e de INDUTORES DE ACESSO: CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO, conforme detalhado no **item 5.7**.
- e. **Acessibilidade:** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), conforme **item 6.5**.
- f. **Proponente:** A pessoa física ou a pessoa jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e termo de execução cultural.

2.8. QUANTOS PROJETOS CADA PROPONENTE PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

2.8.1. Cada proponente poderá concorrer, neste edital, com no máximo 02 (dois) projetos, em módulos diferentes, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto, tendo direito à escolha, se for contemplado pelos 02 (dois) projetos, após resultado final de classificação.

Parágrafo Único. Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica. Igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- d. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4.2 Após o envio da inscrição, não será permitida qualquer alteração do proponente, do projeto ou de seu objeto de realização. Igualmente, não será admitido o envio ou reenvio de documentos, nem a exclusão do projeto inscrito.

4.3 O agente cultural deve encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma de inscrição, a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de Inscrição (**Anexo II**) que constitui o Projeto, disponibilizado exclusivamente através do endereço eletrônico: [HTTPS://FORMS.GLE/DYG21cgKGo3rEAy39](https://forms.gle/DYG21cgKGo3rEAy39)

4.4 Documentos Obrigatórios Referentes ao Proponente Pessoa Física ou Representante de Coletivo Cultural:

4.4.1 No sistema de inscrição, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo, num único PDF, e nessa ordem:

- a. Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do RG, CPF e Foto;
- b. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência em PDF, (**Anexos VIII e/ou IX**) se for concorrer às cotas;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

- c. Declaração de representação em PDF, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ
- d. Comprovante de domicílio no município de Cotia, datado de no mínimo 01 (um) ano, a contar do último dia do período de inscrições;
- e. Comprovante atual de domicílio no município de Cotia - no máximo, do mês anterior ao da inscrição. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel.

4.5 Documentos Obrigatórios Referentes ao Proponente Pessoa Jurídica

4.5.1 No sistema de inscrição, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo, num único PDF, e nessa ordem:

- a. Cópia do cartão do CNPJ;
- b. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência em PDF, (**Anexos VIII e/ou IX**) se for concorrer às cotas;
- c. Cópia simples do ato constitutivo e alterações posteriores: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado. No caso de inscrição de microempreendedor individual-MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - i. Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
 - ii. Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do RG, CPF e Foto;
- d. Comprovante, através de seu ato constitutivo, que a área de atuação (CNAE) é compatível com o objeto deste Edital;
- e. Comprovante de possuir sede no município de Cotia há no mínimo 01 (um) ano, a contar do último dia do período de inscrições;
- f. Comprovante atual de sede no município de Cotia - no máximo, do mês anterior ao da inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei **14.399/2022** (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº **14.903/2024** (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto **11.740/2023** (Decreto PNAB) e no Decreto nº **11.453/2023** (Decreto de fomento).

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 COTAS

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas) em 25%;
- b. pessoas indígenas em 10%;
- c. pessoas com deficiência em 5%.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (**Anexo VIII e ou IX**).

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que se trata o **Anexo VIII** ou a declaração de pessoa com deficiência - PCD de que se trata o **Anexo IX**.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do Optante pela Cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimento complementar

5.5.1 Conforme disposto na IN 10/2023, para fins de verificação de declaração ético-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

- Carta Consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem CNPJ devem se submeter aos regramentos descritos acima; - preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VIII** e **Anexo IX**.

5.7 Indutores de Acesso: Critérios Diferenciados de Pontuação

5.7.1 Como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais representados por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados critérios diferenciados de pontuação.

5.7.2 À pontuação obtida na avaliação final, será acrescido 0,5 (meio) ponto adicional, caso o proponente se enquadre, e expressamente se declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações descritas no **item 5.7**.

- a. Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) preto, pardo, indígena ou amarelo;
- b. Gênero: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher ou LGBTQIAP+;
- c. Pessoas Idosas: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com 60 anos, ou mais;
- d. Comunidades Tradicionais: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- e. Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

5.7.3 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no **item 5.7** será necessário assinalar, no ato da inscrição, a alternativa de autodeclaração, conforme demonstrado no **Anexo II**, no momento da inscrição do projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

5.7.4 Independentemente do proponente se enquadrar em mais de duas das hipóteses dispostas no **item 5.7**, a pontuação acrescida se limitará, sempre, a 1,0 (um) ponto.

5.8 Descentralização e democratização de acesso aos Recursos

5.8.1 Objetiva garantir que sejam contemplados projetos de proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como de povos e comunidades tradicionais. Em conformidade com o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, “os entes federativos destinarão, no mínimo, vinte por cento dos recursos para ações de incentivo direto à democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas”.

5.8.2 No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos escolhidos pela Comissão de Seleção serão de proponentes que têm sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física e representante de Grupo ou Coletivo sem constituição jurídica) em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

5.8.3 Serão considerados proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como de povos e comunidades tradicionais, aqueles que comprovem residência em bairros do município de Cotia localizados em regiões afastadas do centro urbano. E áreas que, embora não se encontrem a uma distância significativa do centro, são consideradas periféricas devido às condições precárias de urbanismo, regiões socialmente vulneráveis em todos os sentidos, como o acesso a equipamentos sociais, culturais e oportunidades econômicas e de desenvolvimento.

5.8.4 A verificação da sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física e representante de Grupo ou Coletivo sem constituição jurídica) em bairros do município de Cotia será feita em

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

consonância com o endereço cadastrado no sistema, a ser comprovado por meio da documentação.

Parágrafo Único: Para fins deste edital, área periférica compreende as regiões rurais, comunidades tradicionais, núcleos urbanos informais, territórios afastados ou socialmente vulneráveis (com baixo IDH, ocupação informal ou escassez de políticas públicas), incluindo, de forma não restritiva, localidades como Morro do Macaco, Jardim Atalaia, Caputera, Bairro das Pitas, Nova Caiapiá e os bolsões vulneráveis de Caucaia do Alto, além de outras regiões em igual situação de vulnerabilidade.

6. Como Elaborar O Projeto

6.1. O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

6.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e a Prefeitura Municipal de Cotia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 10 meses após assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.4. Custos do Projeto

6.4.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo IV** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.5. Recursos de Acessibilidade

6.5.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.5.2. São medidas de acessibilidade:

- a. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. Medidas de Democratização

7.1. Entende-se por democratização a oferta de ao menos uma ação que garanta o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado, objetivando a descentralização e a universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

7.2. É necessária a apresentação do Plano de Democratização, com ações definidas pelo proponente no momento da inscrição do projeto.

- a. O Plano de Democratização deve contemplar a ação proposta e estratégia de publicização da oferta cultural, garantindo sua divulgação, além de outros aspectos específicos que influenciem a ação do proponente quanto à medida de democratização oferecida.
- b. No caso de ações com escopo educativo ou de formação cultural, deverá ser apresentado plano de atividades, com os locais, os dias e horários de realização.
- c. No caso de ações que prevejam a distribuição/doação de produtos culturais a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, o proponente deve informar a quantidade e o perfil das organizações para as quais o produto será doado, incluindo justificativa da pertinência da doação e seus possíveis usos.

7.3. Poderão ser consideradas ações de democratização as seguintes medidas, adotadas para ampliar o acesso às atividades, produtos, serviços e bens culturais:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

- a. Gratuidade em no mínimo 20% de todas as atividades/apresentações: garantindo a participação de pessoas menos assistidas ou menos favorecidas devido a condições socioeconômicas, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, local de residência e ocupação.
- b. Ação Formativa: Visa compartilhar conhecimentos teóricos e práticos sobre o desenvolvimento, realização e finalização dos produtos resultantes deste Edital, desde a elaboração do projeto até a entrega final. O foco está na abertura do processo criativo para os participantes, incluindo todas as etapas envolvidas. Esta atividade será gratuita e aberta ao público, com especial atenção a populações historicamente menos assistidas ou menos favorecidas, incluindo grupos por condições socioeconômicas, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, local de residência e ocupação.
- c. Outras medidas: Poderá o proponente apresentar outras ações de democratização alinhadas ao objeto deste Edital.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão de Seleção analisar as ações de democratização definidas para o projeto.

8. Etapas de Seleção

8.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata, registrando as notas e os pareceres técnicos.

8.2 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão de pareceristas especializados na área cultural. A Comissão avaliará a relevância, a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais, a viabilidade e a capacidade de realização dos projetos. O objetivo é garantir que os projetos estejam alinhados com o perfil das inscrições e reflitam a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Município de Cotia. Serão considerados os critérios estabelecidos, com as respectivas pontuações.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

8.3 TABELA DE CRITÉRIOS DE NOTA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações apresentadas.	Insuficiente: não pontua fraco: 1 a 5 pontos regular: 6 a 9 pontos bom: 10 a 15 pontos excelente: 16 a 20 pontos	0 a 20 pontos
B. Potencial de impacto cultural, econômico e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural, quantidade de pessoas empregadas e público alcançado.	Insuficiente: não pontua fraco: 1 a 5 pontos regular: 6 a 9 pontos bom: 10 a 15 pontos excelente: 16 a 20 pontos	0 a 20 pontos
C. Qualificação dos artistas e da equipe técnica envolvida. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	Insuficiente: não pontua fraco: 1 a 5 pontos regular: 6 a 9 pontos bom: 10 a 15 pontos excelente: 16 a 20 pontos	0 a 20 pontos
D. Estrutura do Projeto Compatibilidade orçamentária e adequação do Cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, a viabilidade de realização das etapas previstas e a pertinência do Cronograma e Orçamento apresentados.	Insuficiente: não pontua fraco: 1 a 5 pontos regular: 6 a 9 pontos bom: 10 a 15 pontos excelente: 16 a 20 pontos	0 a 20 pontos
E. Capacidade de realização Histórico de realizações do proponente. Avaliação de Portfólio / Currículo.	Insuficiente: não pontua fraco: 1 a 5 pontos regular: 6 a 9 pontos bom: 10 a 15 pontos excelente: 16 a 20 pontos	0 a 20 pontos
F. INDUTORES - Etnia: PF ou PJ (Resp. legal) preto, pardo, indígena ou amarelo. - Gênero: PF ou PJ (Resp. legal) mulher ou LGBTQIAP+. - Pessoas Idosas: PF ou PJ (Resp. legal) com 60 anos, ou mais. - Comunidades Tradicionais: PF ou PJ (Resp. legal) inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos - Pessoa com deficiência: PF ou PJ (Resp. legal) com deficiência	0,5 ponto por característica autodeclarada, limitado a 1 ponto	0,0 a 1 ponto
	Total	101 pontos

8.4 A Nota Individual (NI) de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da soma das notas de todos os critérios, conforme fórmula abaixo:

$$NI = A + B + C + D + E + F$$

- “NI” é igual a nota individual de cada membro da Comissão de Seleção; e,
- E os itens A, B, C, D, E e F são os critérios de avaliação da tabela do **item 8.3**.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

8.5 A Nota do Projeto (NP) será definida mediante o resultado da média aritmética da soma das notas individuais de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção, conforme fórmula abaixo:

$$NP = \frac{(NI1) + (NI2) + (NI3) + (NI_n) + \dots}{(MCn)}$$

- “NP” é igual a Nota do Projeto;
- “NI” é igual a nota individual de cada membro da Comissão de Seleção;
- “MC” é igual a membros da Comissão de Seleção; e,
- “n” é a representação da quantidade de membros da Comissão de Seleção.

8.6 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará os projetos com maior pontuação nos critérios A e B respectivamente. Persistindo o empate serão considerados os critérios C, D e E.

8.7 Serão divulgadas as notas finais de todos os Projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito. Os nomes dos membros da comissão serão divulgados após a conclusão do processo.

Atenção! Será desclassificado o projeto que não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

8.8 Quem não pode analisar os projetos

8.8.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a. tiverem interesse direto na matéria;
- b. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

d. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.8.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata a **alínea “c”** do **item 8.8.1** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.

8.9 Análise do mérito cultural

8.9.1 Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

8.9.2 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 8.3** deste edital.

8.9.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.10 Análise da planilha orçamentária

8.10.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.10.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

8.11 Valores incompatíveis com o mercado

8.11.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.11.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **Item 8.12**

8.12 Recurso da etapa de seleção

8.12.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cotia e no site oficial da Prefeitura de Cotia.

8.12.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de ofício, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº **14.903/2024**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12.4 Aos recursos apresentados, cabe à Comissão de Seleção, a apresentação do respectivo parecer, a ser enviado ao proponente via e-mail.

8.12.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Cotia.

9. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

9.1. Caso algum módulo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre os módulos deste edital, com o objetivo de contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário e rendimento deste certame, levando em consideração tanto a maior pontuação geral quanto o maior impacto cultural do projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

- b. Os remanejamentos devem também obedecer os critérios das cotas.
- c. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc, Ciclo 2.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Necessários

10.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail fomentopnabcotia@gmail.com os seguintes documentos:

I. Se o agente cultural for Pessoa Física ou Representante de Coletivo Cultural:

- a. Declaração, conforme **Anexo III**, indicando os dados bancários para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- c. Certidões negativas de débitos tributários estaduais -do Estado de São Paulo <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- d. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal: <https://cidadeacotia.giap.com.br/ords/cotia/f?p=1315:1>
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Importante:

- Serão aceitas certidões negativas de débitos, ou positivas de débitos com efeitos de negativas.
- Não serão aceitos protocolos de documentos, tampouco comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.
- Verificada a regularidade da documentação apresentada será celebrado o contrato.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

II. Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

- a. Declaração, conforme **Anexo III**, indicando os dados bancários para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- b. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c. Documento pessoal do agente cultural responsável pela PJ, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

- e. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

- f. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

<https://cidadeocotia.giap.com.br/ords/cotia/f?p=1315:1>

- g. Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade – CRCE em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, datado do dia do envio da documentação à Secretaria.

[https://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S\(3ev2vu55tg5lql45axtnyi55\)\)/default.aspx](https://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(3ev2vu55tg5lql45axtnyi55))/default.aspx)

- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- i. Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- j. Consulta ao Portal de Inscritos do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL - Obs: Emissão deve ser na data de envio para a Secretaria.

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2. Recurso da etapa de habilitação

10.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, que deve ser apresentado por meio de e-mail (fomentopnabcotia@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Cotia (cotia.sp.gov.br) e no Diário Oficial (<https://leismunicipais.com.br/diario-oficial/sp/cotia>) e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer no endereço: cultura.cotia.sp.gov.br.

10.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Lazer de Cotia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

11.3. Recebimento dos Recursos Financeiros

11.3.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

11.3.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

11.3.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **27 de novembro de 2026**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Ministério da Cultura, da Prefeitura Municipal de Cotia, da Secretaria Municipal de cultura e Lazer de Cotia e da Política Nacional Aldir Blanc, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº **9.504/1997** (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do **art. 37** da Constituição Federal.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

12.4. O proponente deverá enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à sua realização. Portanto, antes de qualquer divulgação, o material deve ser enviado para a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, para o e-mail: fomentopnabcotia@gmail.com.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

13.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

13.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI** deste edital.

13.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural

13.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I.** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II.** quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cotia (cotia.sp.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer (cultura.cotia.sp.gov.br).

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Cotia (cotia.sp.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer (cultura.cotia.sp.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

14.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@cotia.sp.gov.br, fomentopnabcotia@gmail.com e cultura@cotia.sp.gov.br e telefone (11) 4148-8929 / 4148-6628.

14.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Lazer de Cotia solucionar e tomar as medidas cabíveis a qualquer tempo.

14.4 Validade do resultado deste edital

14.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

14.5 Cronograma

CRONOGRAMA EXECUÇÃO		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
01	Publicação do Edital	14 Set.
02	Prazo para Impugnação do Edital - 03 dias	17 Set. até as 17h.
03	Abertura e encerramento de Inscrições - Online	18 Set a 18 Out até as 23h59min.
04	Publicação da Lista de Inscritos	19 Out.
05	Etapa de Seleção dos Projetos pela Comissão de Seleção: Selecionadas e Suplentes.	08 Dias 19 de Out. a 26 Out.
06	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção.	27 de Out
07	Prazo para interposição de recurso	03 dias úteis Até 30 Out. 23h59
08	Resposta da Comissão às Interposições de Recurso; Publicação da Composição de Seleção; e Resultado Final da Etapa de Seleção.	03 Nov
09	Etapa de Habilitação (envio de Documentação)	07 dias úteis 11 Nov. até 17h
10	Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	12 de Nov
11	Prazo para interposição de recurso	03 dias úteis 13 Nov. - 17 Nov. até 23h59
12	Resposta da Comissão às interposições de recurso Publicação do Resultado Final da etapa de Habilitação	19 Nov
13	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	23 Nov. - 27 Nov. das 08 às 17h
14	Liberação dos Recursos	a partir de 30 de Nov.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

14.6 Anexos do edital

14.6.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I-** Categorias de apoio;
- Anexo II-** Formulário de Inscrição;
- Anexo III** - Informativo de Dados Bancários;
- Anexo IV** - Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo V** - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI** - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII** - Declaração étnico-racial;
- Anexo IX** – Declaração PCD;
- Anexo X** – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo XI** - Modelo de Cronograma de Ações;
- Anexo XII** - Termo De Compromisso De Participação.

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) **Módulo I:** serão contemplados 21 (vinte e um) projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no Item 2, abaixo, cada um com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
- b) **Módulo II:** serão contemplados 20 (vinte) projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no Item 2, abaixo, cada um com o valor de R\$ 10.100,00 (dez mil reais), destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais);
- c) **Módulo III:** serão contemplados 21 (vinte e um) projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no Item 2, abaixo, cada um com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);
- d) **Módulo IV:** serão contemplados 16 (dezesesseis) projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no Item 2, abaixo, cada um com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
- e) **Módulo V:** serão contemplados 11 (onze) projetos artísticos e culturais, de economia criativa e de técnicos e trabalhadores da cultura, conforme exemplos detalhados no Item 2, abaixo, cada um com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às pessoas físicas e jurídicas, totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. MÓDULOS: São 05 (cinco) faixas de valores que se diferenciam por seu valor unitário e pelo montante de recursos disponibilizados. O proponente, no ato da inscrição, escolherá o que melhor atende a necessidade do seu projeto.

2.2. ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: Podem concorrer neste edital projetos de qualquer linguagem artística/cultural, incluindo projetos da área de economia criativa, audiovisual, patrimônio, cultura popular, manifestações, gastronomia, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais, além de projetos propostos por técnicos e demais trabalhadores da cultura. Quanto às áreas culturais, para exemplificar, citamos algumas abaixo.

2.3. DANÇA: Dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- a. Produção de espetáculos de dança;
- b. Formação: ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, intercâmbios, ações educativas, desenvolvimento de projetos pedagógicos;
- c. Difusão: realização de eventos, mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos;
- d. Pesquisa, memória e publicações da área;
- e. Outros objetos não previstos neste edital, desde que voltados para a área da dança.

2.4. MÚSICA: Projetos envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

- a. Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais;
- b. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- c. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, intercâmbios, dentre outras ações educativas;
- d. Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais;
- e. Difusão: realização de eventos, mostras, festivais e circuitos de shows;
- f. Pesquisa, memória e publicações na área da música;
- g. Outros objetos não previstos neste edital, desde que voltados para a área da música.

2.5. TEATRO: Projetos na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, teatro de bonecos, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- a. Criação, montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- b. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, intercâmbios, dentre outras ações educativas;
- c. Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos teatrais;
- d. Pesquisa, memória e publicações na área do teatro;
- e. Outros objetos não previstos neste edital, desde que voltados para a área do teatro.

2.6. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS: Projetos de desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto:

- a. Feiras, mostras, exposições, circuitos artísticos no campo das artes visuais;
- b. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas;
- c. Criação, curadoria e/ou produção de obras e ou/montagens de exposições nos suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, graffiti, instalação, performance, vídeo arte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, design e outras;
- d. Pesquisa e publicações na área de artes plásticas e visuais;
- e. Outros objetos não previstos neste edital, desde que voltados para a área de artes plásticas e visuais.

2.7. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE: Os projetos podem ter como objeto:

- a. Criação literária; produção, edição e publicação de livros, revistas, textos inéditos, em diversos gêneros, meios e suportes;
- b. Difusão: organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, como mostras, saraus, batalhas de rimas; colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros;
- c. Circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- d. Pesquisa e memória na área;
- e. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas;
- f. Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- g. Outros objetos não previstos neste edital, desde que voltados para as áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.8. PATRIMÔNIO CULTURAL: Projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais que integram a Região. Os projetos podem ter como objeto:

- a. Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- b. Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, por meio da realização de seminários cursos, fóruns, palestras, oficinas, simpósios, congressos, encontros e demais ações formativas;
- c. Difusão: exposições, apresentações culturais, publicações de trabalhos já concluídos ou quaisquer ações comunitárias que visem a promoção e preservação da memória da região;
- d. Projetos de Arquitetura;
- e. Saberes e fazeres populares tradicionais;
- f. Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais;
- g. Artesanato de valor cultural (origem tradicional);
- h. Gastronomia de valor cultural;
- i. Festejos tradicionais populares;
- j. Registro e salvaguarda de bens culturais;
- k. Expressões Culturais Afro-brasileiras;
- l. Culturas Indígenas; Culturas Ciganas;
- m. Outros objetos não previstos neste edital, desde que voltados para a área de patrimônio cultural material ou imaterial.

2.9. CIRCO – ARTES CIRCENSES: Projetos na área de artes cênicas circenses (circo), incluindo: circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizam a linguagem circense, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

- a. Criação, direção e produção de espetáculos;
- b. Pesquisa, memória e publicações na área;
- c. Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, dentre outras ações educativas;
- d. Produção e Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos;
- e. Gestão de Infraestrutura e programação de Circos;
- f. Outros objetos não previstos neste edital, desde que voltados para o Circo.

2.10. ARTES URBANAS - Hip Hop - Geek: Projetos de manifestações artísticas que acontecem em ambientes públicos e espaços coletivos, projetos que integrem os quatro elementos do movimento Hip

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Hop – rap (ritmo e poesia), graffiti (pintura mural), Dj's e Mc's e breaking/street dance (dança de rua) – e projetos relacionados à cultura geek, envolvendo artes, eletrônica, games, jogos de tabuleiros, HQs e outros. Os projetos desta categoria podem ter como objeto:

- a. Realização de mostras, festivais, exposições, espetáculos, coreografias, batalhas show, intervenções urbanas, campeonatos de jogos, apresentações de cosplay;
- b. Ações de formação, capacitação e qualificação, tais como oficinas, cursos, congressos;
- c. Produção de quadrinhos (HQs), animes, mangás, jogos eletrônicos e/ou de tabuleiro, arte digital e performances.
- d. Outros objetos não previstos neste edital, desde que voltados para as Artes Urbanas.

2.11. ARTES INTEGRADAS: Projetos que envolvam duas ou mais linguagens artísticas e culturais, já citadas ou não. Os projetos de Artes Integradas podem ter como objeto:

- a. Realização de eventos, mostras, festas, festivais, paradas, desfiles, cortejos;
- b. Ações de formação cultural para públicos diversos e ações de qualificação técnica, tais como realização de oficinas, cursos, workshops e outros;
- c. Produção de espetáculos de artes integradas, apresentações e afins;
- d. Outro objeto cultural envolvendo múltiplas artes e/ou manifestações culturais.

2.12. PROJETOS DE INTERSETORIALIDADES: das políticas públicas de cultura, gestão e produção cultural.

- a. Cultura e Infância;
- b. Cultura e Saúde;
- c. Cultura e Educação;
- d. Cultura e Direitos Humanos;
- e. Cultura, Gênero e Diversidade Sexual;
- f. Economia da Cultura e Economia Criativa;
- g. Cultura e Cidades;
- h. Cultura e Turismo;
- i. Cultura e Acessibilidade;
- j. Cultura e Desenvolvimento;
- k. Cultura, Comunicação e Novas Mídias;
- l. Cultura e Meio Ambiente;
- m. Direitos Culturais;
- n. Políticas Públicas e Gestão Cultural;
- o. Produção de Eventos Culturais;

- p. Outros objetos não previstos neste edital, desde que sejam voltadas para a Intersetorialidade das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural.

2.13. ÁREAS TÉCNICAS: Proponentes trabalhadores das áreas técnicas da cultura, como cenógrafo, maquiador cênico, técnico de som, sonoplasta, técnico de iluminação, técnicos em acessibilidade, produtor cultural, dentre outros.

2.14. AUDIOVISUAL: Projetos do setor audiovisual.

- a. Apoio à produção de obras audiovisuais, no gênero documentário, ficção ou animação;
 - I. Os proponentes interessados em concorrer nessa modalidade deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme, considerando todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto, bem como para viabilizar a complementação e/ou finalização de um projeto já iniciado.
 - II. Os produtos resultantes dessa modalidade devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição. As propostas de produção devem obrigatoriamente informar: sinopse, roteiro, argumento, conceito visual, storyboard e estratégia de abordagem.
- b. Produção de Games: Entende-se por Games o jogo que apresenta inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou aborda questões sociais/culturais atuais, considerando o setor nacional de produção de games. Incluem-se webgames, games para plataformas mobile, arte digital interativa, dentre outros;
- c. Videoclipe;
- d. Videoarte;
- e. Primeiras obras, artistas iniciantes, Vídeo de Bolso, vídeos produzidos com celular;
 - I. Entende-se por Vídeo de Bolso a produção de vídeo com recursos de celular, considerando a concepção e elaboração de roteiro, linguagem audiovisual no contexto da cultura digital, fotografia para mídias móveis, edição multiplataforma, estratégias de promoção e compartilhamento.
 - II. Projetos de Artistas Iniciantes: são propostas oriundas do proponente (pessoa física, pessoa jurídica), cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente e que já tenham realizado no mínimo 01 (uma) produção nessa categoria do audiovisual.
- f. Ações de Formação, Pesquisa no audiovisual e Preservação de acervos, Apoio à cineclubes e realização de festivais e mostras;
- g. Outros objetos não previstos nesta descrição, desde que voltados para o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTDE. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS 25% (vinte e cinco por cento)	COTA PARA PESSOAS INDÍGENAS 10% (dez por cento)	COTA PARA PCD 5% (cinco por cento)	QTDE. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
MÓDULO I	13	5	2	1	21	5.000,00	105.000,00
MÓDULO II	12	5	2	1	20	10.100,00	202.000,00
MÓDULO III	13	5	2	1	21	15.000,00	315.000,00
MÓDULO IV	09	4	2	1	16	20.000,00	320.000,00
MÓDULO V	06	3	1	1	11	30.000,00	330.000,00
TOTAL DE VAGAS	53	22	09	5	89	VALOR TOTAL	1.272.000,00



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE & DADOS DO PROJETO

Este documento apresenta o conteúdo completo do Formulário de Inscrição para o Edital de Fomento a Projetos Culturais N° 03/2026 – ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA.

Utilize-o como um roteiro para preparar suas respostas.

**Para preencher o formulário online, e formalizar sua inscrição,
acesse o link do Formulário Online:**

[HTTPS://FORMS.GLE/DYG21CGKGo3rEAy39](https://forms.gle/DYG21CGKGo3rEAy39)

PARTE 1

DADOS DO PROPONENTE:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Coletivo Cultural

1- Identificação do Proponente Pessoa Física (PF) (também a PF representante do Coletivo Cultural)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP / Cidade / Estado:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



2- Documentos do Proponente Pessoa Física (PF) (também a PF representante do Coletivo Cultural)

Inserir aqui, num único PDF, relação de Documentos Obrigatórios Referentes ao Proponente Física, conforme **item 4.4** do Edital. [inserir arquivo pdf](#)

3- Identificação do Proponente Pessoa Jurídica (PJ)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Ano de Fundação:

Endereço completo da sede:

CEP / Cidade / Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4- Documentos do Proponente Pessoa Jurídica (PJ)

Inserir aqui, num único PDF, relação de Documentos Obrigatórios Referentes ao Proponente Pessoa Jurídica, conforme **item 4.5** do Edital. [inserir arquivo pdf](#)

5- Declaro ter conhecimento do conteúdo do Edital de Fomento a Projetos Culturais Nº 03/2026 - Áreas Artísticas e Culturais, Economia Criativa e Trabalhadores da Cultura.

() Sim () Não

6- Você PF, ou representante legal da PJ, reside em qual dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

7- Você PF, ou representante legal da PJ, pertence a alguma comunidade tradicional ?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

8- Gênero do Proponente PF, ou do(a) representante legal da PJ.

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero

- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

9- Orientação Sexual do Proponente PF, ou do(a) representante legal da PJ.

- ☐ Heterossexual
- ☐ Homossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra Orientação Sexual
- ☐ Não sabe
- ☐ Prefiro não informar

10- Raça, cor ou etnia do Proponente PF, ou do(a) representante legal da PJ.

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

11- Você, Proponente PF, ou representante legal da PJ, é Pessoa com Deficiência-PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

12- Qual o seu grau de escolaridade? (Você, Proponente PF, ou representante legal da PJ).

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

13- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

14- Você, Pessoa Física, é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro _____

15- Vai concorrer às cotas ? Você, Proponente PF, ou representante legal da PJ.

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ PCD Pessoa com Deficiência

16- Você, Proponente PF, representante de coletivo, ou representante legal da PJ, vai participar dos critérios diferenciados de pontuação, que trata o item 5.7 do Edital ?

- ☐ Sim ☐ Não

17- Caso afirmativo, é por declarar-se pertencente a um, ou mais, de quais grupos abaixo?

- ☐ Etnia: preto, pardo, indígena ou amarelo
- ☐ Gênero: Mulher ou LGBTQIAP+.
- ☐ Pessoas Idosas: com 60 anos, ou mais.
- ☐ Comunidades Tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos Ciganos.
- ☐ Pessoa com deficiência

18- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? Você, proponente PF, ou representante legal da PJ.

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s _____

19- Você está representando um Coletivo sem CNPJ?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha respondido "Sim":

Nome do Coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO - conforme modelo (PF) - ANEXO VII (Caso não seja Grupo ou Coletivo, inserir um PDF em Branco)

Declaro estar ciente de que essa inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no “Edital de Fomento a Projetos Culturais Nº 03/2026 - Áreas Artísticas e Culturais, Economia Criativa e Trabalhadores da Cultura.”, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

- ☐ Ciente

PARTE 2

DADOS DO PROJETO

- a. **Nome do Projeto/ Área Artística:** texto - 100 caracteres
- b. **Escolha em qual MÓDULO vai concorrer:** (apenas um)
- () MÓDULO I - Projetos de R\$ 5.000,00
 - () MÓDULO II - Projetos de R\$ 10.100,00
 - () MÓDULO III - Projetos de R\$ 15.000,00
 - () MÓDULO IV - Projetos de R\$ 20.000,00
 - () MÓDULO V - Projetos de R\$ 30.000,00
- c. **Apresentação do projeto:** apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Deixe claro o que será realizado. Conte sobre o contexto de realização e tudo o que julgar importante para apresentar sua ideia. texto aqui
- d. **Relevância:** Descrever o impacto e o diferencial do projeto. texto aqui.
- e. **Metas e Estratégias de Ação:** Defina suas metas e detalhe as ações que contribuirão para alcançá-las, apresentando resultados quantificáveis, por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. texto aqui
- f. **Previsão dos locais que receberão as ações do projeto e período de execução:** texto aqui.
- g. **Perfil do Público - Expectativa de Qtde. de Público Atendido – Classificação indicativa:** texto aqui

- h. Cronograma de Execução** – conforme modelo – **Anexo XI** - [inserir arquivo pdf](#)
- i. Orçamento Detalhado** – conforme modelo de planilha no **Anexo IV** - [inserir arquivo pdf](#)
- j. Caso o projeto tenha orçamento maior do que o previsto** neste edital, deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos. [texto aqui.](#)
- k. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza**, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto. A Nota Fiscal da compra deverá ser, obrigatoriamente, anexada à Prestação de Contas [texto aqui.](#)
- l. Portfólio do Proponente** – [inserir arquivo pdf](#)
- m. Ficha Técnica** com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função exercida no projeto + Breve Currículo dos principais integrantes do projeto: máx 20 linhas cada currículo. [inserir arquivo pdf](#)
- n. Termo de Compromisso de Participação** assinado pelos participantes da Ficha Técnica, conforme modelo no **Anexo XII**. Preencha quantos termos de compromisso forem necessários e, para enviar, junte-os num único PDF. [inserir arquivo pdf](#)
- o. Proposta detalhada do Plano de Democratização, conforme item 6.3 do Edital:**
 - a) O Plano de Democratização deve contemplar a ação proposta e estratégia de publicização da oferta cultural, garantindo sua divulgação, além de outros aspectos específicos que influencie a ação do proponente no que concerne à medida de democratização oferecida.
 - b) No caso de ações com escopo educativo ou de formação cultural, deverá ser apresentado plano de atividades, com os locais, os dias e horários de realização.

c) No caso de ações que prevejam a distribuição/doação de produtos culturais a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, o proponente deve informar a quantidade e o perfil das organizações para as quais o produto será doado, incluindo justificativa da pertinência da doação e seus possíveis usos.

texto aqui.

p. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto. Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência. Importante: observe que as medidas de acessibilidade que você informar aqui, deverão estar refletidas no seu orçamento.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de tela; e

☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Atenção: Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas, ou disponibilizadas, de acordo com o projeto proposto e considerando o item 8.1 do edital. [texto aqui...](#)

q. Plano de divulgação das atividades

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. [texto aqui...](#)

r. Informações Adicionais que sejam fundamentais para avaliação do projeto, de acordo com o segmento cultural. [texto aqui...](#)

s. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?

☐ Sim ☐ Não

Caso afirmativo, informe:

A fonte, previsão de valores e onde serão empregados no projeto. [texto aqui...](#)



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO III

INFORMATIVO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado no endereço: _____
_____, bairro _____, CEP _____,
município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante
legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____,
sediada no endereço _____
_____, bairro _____, CEP _____,
município de _____], proponente do projeto
denominado _____, venho
informar meus dados bancários para depósito dos recursos do projeto:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cotia, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026
ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

UTILIZE O MODELO DE PLANILHA DE SUA PREFERÊNCIA

			VALORES RS	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde. de UNIDADES	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO PROJETO				

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Cotia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, pelo Senhor Edson Caetano, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia realizará o monitoramento das ações por meio de Comissão Específica para este fim e também por meio de relatórios de acompanhamento.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por 03 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura do Município de Cotia (cotia.sp.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, Porta da Cultura (cultura.cotia.sp.gov.br).

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Cotia - SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

LOCAL, DATA



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade, ____ de ____ de 2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade, ____ de ____ de 2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Lazer,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026
ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO XI

MODELO DE CRONOGRAMA DE AÇÕES

Utilize o modelo de cronograma de sua preferência

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Etapa 1									
Etapa 2									
Etapa 3									
Etc...									



**Secretaria Municipal
de Cultura e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº03/2026

ÁREAS ARTÍSTICAS, ECONOMIA CRIATIVA E TRABALHADORES DA CULTURA

**Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente no endereço: _____
_____, bairro _____,
CEP _____, município de _____, me comprometo a participar
do projeto _____, no Edital de Fomento
a Projetos Culturais Nº 03/2026 – Áreas Artísticas e Culturais, Economia Criativa e
Trabalhadores da Cultura, como _____ (função).

Cotia, _____ de _____ de 2026

Assinatura do participante



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

